



Prefeitura Municipal da Gameleira

Gameleira - Pernambuco

LEI Nº 225

O Prefeito Municipal da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial na quantia de CR\$. 227.366,90, para fazer face ao pagamento da Dívida Passiva do Município, referente aos credores abaixo discriminados:

José Zeferino de Oliveira.....	CR\$. 10.966,60
Antonio Buarque Lins.....	6.266,60
Edgard Soares do Rêgo Barros.....	2.033,00
José Gonçalves da Silva.....	3.240,00
José Cândido de Carvalho.....	12.045,40
Ivens Marques dos Santos.....	2.600,00
Marly Ferreira Costa.....	2.600,00
Miriam Lins e Silva.....	1.400,00
Gláucia Albuquerque Lima.....	2.600,00
Bronides Geam de Melo.....	2.600,00
Fernanda Leite Ferreira de Araújo.....	2.600,00
Margarida Leite Rocha.....	1.300,00
Maria Luiza Gomes de Andrade.....	1.300,00
Jeanete de Barros Silva.....	2.600,00
Laura Ferreira Ramos.....	2.600,00
Pedro Germano.....	2.600,00
Maria José Cavalcanti Santos.....	3.775,40
Aluizio Nicodemos.....	1.500,00
Manoel Pereira Júnior.....	1.200,00
Hosana Barbosa da Silva.....	1.300,00
Usina Cucauá.....	20.000,00
Subsídio dos Vereadores.....	41.400,00
Funcionários da Câmara Municipal.....	60.910,10
Oficina Cajueiro (Ribeirão).....	6.265,00
João Araújo.....	480,00
José Pereira.....	1.120,00



Prefeitura Municipal da Gameleira

Gameleira - Pernambuco

(Continuação de Lei nº 225)

Transporte:.....	CR\$.197.452,10
Antonio Oliveira.....	2.000,00
José Oliveira.....	6.384,00
José Aires.....	1.000,00
Clarim Pernambucano.....	1.900,00
Fundição e Oficina Labor.....	500,00
Indústria e Comércio Ltda.....	14.130,80
Sociedade Comercial Lobo Ltda.....	<u>4.000,00</u>
Total:...	227.366,90

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 9 de setembro de 1960.

José Zeferino de Oliveira
Prefeito

a) José Zeferino de Oliveira.